

**CONTRATO Nº 018/2024 – CODEM**

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIO DE PONTO CODINREP, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO SISTEMA RONDA PONTO P1510, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM – E A EMPRESA SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM** –, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 04.977.583/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Nazaré, 708, Bairro Nazaré, CEP: 66.035-135, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **JOSE AKEL FARES FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, portador da identidade nº A2783-CAU e CPF/MF nº 038.236.102-44, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa e de outro lado, a empresa **SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.397.273/0001-78, com sede na Av. Perimetral, S/N, prédio espaço inovac, sala 17, Bairro: Guamá, CEP 66.075-750, na cidade de Belém/PA, neste ato representada por seu sócio-administrador, **FÁBIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, administrador de empresa, portador de RG 3149402 SSP/PA, e do CPF nº 681.090.242-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Contrato n.º18/2024– CODEM**, decorrente do **Processo Administrativo n.º 259/2024 – CODEM – Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2024**, amparada pela Lei nº 13.303/16, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O contrato tem por fundamento legal o art. 30 da Lei n.º 13.303/16, e suas alterações, art. 158 do Regimento Interno de Licitação da CODEM, **Decisão da Diretoria Executiva n.º 21.461**, de 24 de junho de 2024 e justificativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** em relógio de ponto CodinREP, **SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DA VERSÃO DO SISTEMA RONDA PONTO p1510**, atualmente na versão 6.2.35.118, de acordo com a Portaria Federal No. 671, de 08/11/2021 – MTP, **conforme condições e exigências constantes nas especificações do Termo de Referência e no Anexo I do Contrato.**

2.2 - O serviço deverá garantir a disponibilidade operacional dos relógios de ponto eletrônico, por meio de manutenção corretiva e preventiva.

2.2.1 - A CONTRATADA deverá atender tecnicamente os equipamentos em suas dependências ou de forma presencial na sede da CODEM.

2.2.2 - O serviço deverá incluir o fornecimento de peças de reposição e baterias necessárias

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM

Av. Nazaré, nº 708- CEP: 66035-135 – Bairro: Nazaré

CNPJ: 04977583/0001-66. Belém-PA. Email: oficiocodem@gmail.com



ao correto funcionamento de todos os equipamentos, a manutenção dos serviços relacionados a registros de frequência eletrônica e suporte técnico (presencial ou on line) , bem como deverá considerar os demais custos relacionados, sem ônus adicional a CODEM.

2.2.3 - Os serviços e peças de reposição, deverão ser de boa procedência, peças novas (primeiro uso), fornecidos conforme as exigências de qualidade, observados os padrões e normas de qualidade e segurança baixadas pelos órgãos competentes.

2.2.4 - O objeto também contempla o fornecimento de peças, acessórios e equipamentos novos para reposição, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

2.2.5 - Os serviços e fornecimentos correlatos serão executados sob demanda, de forma eventual e parcelada, cujas manutenções possuem caráter preventivo e corretivo.

2.2.6 - As peças de reposição deverão ser novas, de primeira linha e uso, procedência comprovada, estar acondicionadas em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.

2.2.7 - A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.

2.2.8 - Para a contratação e execução do objeto, a CONTRATADA deverá comprovar a disponibilidade de atendimento em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00), com espaço físico, estrutura, materiais, equipamentos e equipe de profissionais adequados e necessários para sua completa execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 – por qualquer perda ou dano fora do controle razoável ou resultante de caso fortuito ou força maior;

3.2 – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato;

3.3 – zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

3.4 – manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, com todas as necessidades de energia, de refrigeração e de demais condições ambientais de acordo com as exigências dos fabricantes;

3.5 – contratar serviços de assistência técnica e de manutenção somente de pessoas autorizadas pela **CONTRATADA**;

3.6 – proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE no seu horário de expediente;

3.7 – designar o número de empregados que considere necessário como responsáveis, devendo os mesmos:

a) acompanhar e fiscalizar o (os) técnico (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na prestação de serviços;

c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outros motivos que caracterizem de tais medidas;

d) manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da CONTRATADA e em pregado da CONTRATANTE, onde seja registrado em cada visita, as ocorrências, serviços realizados e peças substituídas.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Prestar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e anexo I do presente Contrato, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

- 4.2 - Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;
- 4.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Instrumento;
- 4.4 - Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s), objetos do Contrato, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 4.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 4.6 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CODEM, sem prévia autorização;
- 4.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- 4.9 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela **CONTRATANTE**.
- 4.10 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.
- 4.11 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.
- 4.12 - Indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização da **CONTRATANTE**.
- 4.13 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- 4.14 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.15 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.
- 4.16 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO

Dentro do período de manutenção, a **CONTRATADA** receberá e atenderá quaisquer chamadas da **CONTRATANTE** para sanar os defeitos nos equipamentos:

5.1 – Os prazos garantidos para o atendimento e execução dos reparos, substituição de peças e outros, contados da comunicação de defeito, são os seguintes:

a) médio de 8h (oito horas) e máximo de 12h (doze horas), para o início da assistência;

b) médio de 24h (vinte e quatro horas) e 48h (quarenta e oito horas) para execução dos reparos corretivos;

5.2 – O início para o suporte para dissolução de dúvidas, acertos ou outros serviços, objetos do presente contrato, serão realizados através da ferramenta de abertura de chamado técnico MYSUITE ou OCASIONALMENTE por telefone, E-mail ou outro meio de comunicação, no prazo máximo de 48 horas do recebimento da chamada técnica;

5.3 – A **CONTRATADA** fornecerá o relatório da assistência técnica contendo termos de abertura e de encerramento do chamado, onde serão anotados os dados relevantes sobre o

equipamento que apresentar defeitos e outras anotações pertinentes;

5.4 – Os prazos correrão normalmente, nos dias úteis, entre às 8:00h e 17:00h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 40.935,96 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em doze parcelas mensais no valor de **R\$3.411,33 (três mil, quatrocentos e onze reais e trinta e três centavos)**, mediante atesto do cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e será realizado em até 15 (quinze) dias, devendo a **CONTRATADA** emitir e remeter ao **CONTRATANTE**, nota fiscal ou fatura com até 15 (quinze) dias de antecedência, para atesto e pagamento.

6.2 - A nota fiscal ou fatura deverá:

a) Indicar o número do contrato a que se refere e apresentar o mesmo número de CNPJ constante da proposta e dos documentos entregues, indicando a conta-corrente para depósito, de mesma titularidade da contratada;

b) Vir acompanhada dos comprovantes de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS), à Seguridade Social (CND - INSS) e à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

6.3 - O pagamento dos serviços pressupõe que o atesto quanto à sua conformidade com o presente Termo de Referência e Contrato pela área fiscal do contrato, que deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do documento para pagamento.

6.4 - Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos para pagamento, os mesmos serão devolvidos, com a indicação de seu motivo, para correção pela contratada;

6.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado, seja a título de juros, multa ou correção monetária.

6.6 - Suspensão do pagamento: Caso a área fiscal do contrato verifique a execução deficiente ou descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, o pagamento das faturas/notas fiscais poderá ser suspenso, mediante comunicação à **CONTRATADA**, sem que tal medida implique em suspensão dos reembolsos devidos aos beneficiários ou da prestação dos serviços.

6.7 - Dos tributos: O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** estará sujeito à retenção dos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços.

6.8 - Ocorrendo atraso no pagamento devido pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, pagará o valor devido atualizado pela alíquota de 0,033% ao dia sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

O contrato será irrevogável pelo período de 12 meses, sendo que para cada renovação, o valor mensal será reajustado baseado na variação do INPC (FIPE) dos últimos 12 meses anteriores ao término do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 1187 – TERRA DA GENTE: ESTRATEGIA DE REGULARIZAÇÃO;
Sub-Ação: 001 – custeio das iniciativas de promoção da regularização fundiária por projeto em execução.

Tarefa: 002 – SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SUB-BACIA 2ª ETAPA;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00;
Fonte: 1749020000.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

9.1 - Caberá a CONTRATANTE a fiscalização dos serviços licitados, conforme a Lei nº 13.303/2016 e nos termos do art. 182 do Regimento Interno de Licitações e Contratos da CODEM, serão designados representantes da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos bem como a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

9.2 - Informar ao Setor competente da CONTRATANTE as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 - O prazo deste contrato será de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, existindo interesse das partes, até o limite de sessenta meses, com base no art. 71 da Lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções dos serviços objeto deste contrato, bem como de equipamentos adicionais que forem adquiridos da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, que se incorporará aos equipamentos descritos na cláusula segunda, com as seguintes restrições:

11.1.1 – Se tais modificações ou alterações percutirem no preço pactuado na cláusula sexta, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através de termo aditivo, limitados a vinte e cinco por cento do valor do contrato;

11.1.2 – Não haverá alteração de preço de qualquer equipamento adicional adquirido durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Sem prejuízo de outras sanções, a **CONTRATADA**, pelo inadimplemento de suas obrigações estará sujeita:

I - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, quando houver atraso no fornecimento dos materiais e/ou serviços, incorrerá em multa de mora, calculadas sobre o valor total da nota fiscal/fatura, observado o percentual de dois por cento, por dia de atraso, até o limite de vinte por cento;

II – O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

III – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

IV - Nos termos do art. 83 da lei 13.303/2016, poderão se aplicadas, ainda, as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações municipais, além do impedimento do contrato, desde que não apresente justificativa fundamentada e aceita pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento ou inadimplência de qualquer uma de suas cláusulas, cabendo à parte inocente em exigir da outra a multa prevista.

13.2. Ocorrendo a rescisão do presente contrato por culpa da **CONTRATANTE**, esta somente



será atendida pela CONTRATADA, após o ajuste prévio das pendências financeiras e da aprovação de orçamento que estipule os valores para cada atendimento.

13.3. Casos fortuitos ou força maior serão excludentes da responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o Art. 393 e seu parágrafo único do Código Civil.

13.4. A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato independente do disposto nos itens anteriores e de ação judicial, e sem que a Contratante tenha direito a qualquer indenização, uma vez verificado o atraso por mais de 90 (noventa) dias, de qualquer dos pagamentos devidos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

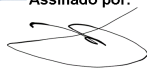
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que surtam os efeitos legais.

Belém, 25 de junho de 2024.

JOSE AKEL FARES Assinado de forma
FILHO:03823610 digital por JOSE
244 AKEL FARES
FILHO:03823610244

JOSÉ AKEL FARES FILHO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA
METROPOLITANA DE BELÉM – CODEM
CONTRATANTE**

Assinado por:

F659CA8802FE426...

**FABIO ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS
SIMETRIA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:
CPF

2- _____
RG:
CPF

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS ITENS DE SOFTWARE

ITEM	DESCRIÇÃO
01	SOFTWARE DE PONTO Solução de Gerenciamento de Ponto, no mínimo, os módulos integrados abaixo especificados, com as seguintes funcionalidades e requisitos tecnológicos: ● O sistema deve disponibilizar aplicação para configuração de rotinas (processos, relatórios, recursos para administração da aplicação e outros recursos do sistema) que executem regras de negócios a serem realizadas obrigatoriamente no servidor de aplicação. As rotinas devem possuir as seguintes características; ● Fornecer ferramenta para agendamento das rotinas/processos permitindo seu agendamento a cada intervalo de tempo, a um dia específico da semana ou de um dia do mês; ● O sistema deverá prover mecanismo de agendamento de processos que, uma vez programados, sejam executados sem qualquer intervenção dos usuários chaves; ● Estes processos podem ser: relatórios, integrações, consistências, mensagens, cálculos e envio de e-mails; ● A ferramenta deverá possibilitar a interdependência de processos agendados, de modo que um só seja disparado depois que o antecessor seja concluído; ● Caso o sistema esteja indisponível para manutenção nos horários dos processos agendados, a ferramenta deve automaticamente dispará-los assim que o ambiente e o sistema forem reestabelecidos; ● A ferramenta deve gerar logs que permitam checar se a execução dos processos agendados fora realizada com sucesso ou não; ● O sistema de Ponto deverá possuir as seguintes características referente a segurança da informação: ○ A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos administradores da aplicação fazendo uso de recurso via aplicação sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas; ○ O sistema deve disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização; ○ Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, menu, telas, relatórios etc. Sendo que cada página, tela ou campo do sistema é uma função autorizável ou não; ○ Permissão e bloqueio de acesso por empresa e filial, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos funcionários da



	empresa e filial liberada; ○ Gravação automática de registros de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para todas as funções/rotinas gerenciadas pela aplicação; ○ Garantir o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas que efetuem restrições por níveis de acesso através de usuários ou grupos; ○ Deve possuir recurso para envio de e-mail na ocorrência de um evento. Deve também apresentar uma janela para notificação ao operador; ○ A instalação / configuração deve ser do tipo assistida, com repasse tecnológico durante todo o período de instalação e configuração, sempre com apoio do departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, programada com testes e homologação. ○ O sistema de Ponto deve atender uma integração nativa com o sistema de Controle de Acesso já existente e em uso. 1. Requisitos tecnológicos 1.1. Ambiente operacional ○ A aplicação deve ser implementada em arquitetura cliente/servidor ou de três camadas (dados, lógica da aplicação e apresentação), sendo que estas camadas estejam nitidamente separadas e possam estar fisicamente instaladas em um ou mais equipamentos de arquitetura heterogênea. Esta arquitetura deve ainda possibilitar que a CONTRATANTE possa efetuar cálculos programados ou por escalonamento quando necessário. ○ Utilizar o TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação. ○ Banco de Dados: Compatível com Oracle 11G (versão 11.2.0) ou superior ou ainda MS-SQL Server 2014 ou superior; ○ Permitir que novas aplicações específicas sejam desenvolvidas pelo pessoal técnico da CONTRATANTE com as ferramentas desenvolvimento nativas. ○ Disponibilizar ferramentas que permitam a criação de funcionalidades específicas dentro do próprio sistema, viabilizando a criação de interfaces, telas de entrada de dados, consultas e relatórios. ○ Servidor WEB/Aplicação: Compatível com Microsoft Windows Server nas versões 2014 ou superior; ○ A versão de banco de dados deve ser compatível com o sistema operacional conforme o respectivo fabricante. ○ Estações de trabalho: Compatíveis com Windows 8 ou Superior; ○ Virtualização: Suportar operacionalização em ambiente virtualizado com Oracle Xen 6 ou superior, VmWare ESX VSPHERE 5.0 ou superior e Microsoft Hyper-V 2012 ou superior. ○ Possuir a solução totalmente baseada em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários classificados como administradores, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas para os usuários classificados operacionais. ○ Possuir linguagem própria que possibilite criar diferentes fórmulas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis
--	---



e funções especializadas para as principais informações dos servidores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados.

1.2. Segurança

- A segurança do sistema deve ser definida e mantida pelos usuários no próprio sistema sem a necessidade da intervenção de pessoal técnico da área de sistemas.
- O sistema deve disponibilizar uma ferramenta própria para esse fim, a qual deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e poder ser utilizada por usuários leigos em informática.
- Definição de identificações e senhas particulares e individuais para cada usuário.
- As senhas dos usuários devem ser armazenadas na forma criptografada através de algoritmos próprios do sistema, de tal forma que nunca sejam mostradas em telas de consulta, manutenção do cadastro de usuários ou tela de acesso ao sistema.
- Definição de perfis de utilização individuais ou de grupos. Neste caso, cada usuário ou grupo de usuários poderá ou não ter acesso a determinadas funções, sendo que cada página ou tela do sistema é uma função autorizável ou não.
- Permissão e bloqueio de acesso por empresa / órgão / estrutura organizacional / categoria funcional e funções, de tal forma que determinado usuário somente terá acesso às informações dos funcionários de determinada empresa, órgão, lotação e suas lotações subordinadas, e categoria funcional.
- Os usuários devem poder a qualquer momento alterar suas próprias senhas de acesso e para isso deverão informar a senha atual e a nova senha.
- Obrigar que as senhas dos usuários tenham as seguintes restrições: possam ter até 12 caracteres, sejam preenchidos no mínimo 3 caracteres, não possa ser igual ao código do usuário, não seja igual a partes do nome do usuário, não seja igual à data de nascimento do usuário.
- Permitir que seja definido um intervalo máximo de dias para que os usuários alterem suas senhas de acesso ao sistema, de forma customizável.
- Quando o usuário for um funcionário da CONTRATANTE, permitir que seu registro de usuário no sistema seja diretamente vinculado ao seu código de funcionário, de tal forma que se este funcionário tiver seu contrato rescindido automaticamente o sistema impeça o seu acesso. A auditoria deve ser customizável, ou seja, pode-se definir quais funções serão auditadas.
- Gravação automática de “trilhas” de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, no mínimo para as seguintes funções: cadastro de pessoas, cadastro de funcionários, cadastro de pensionistas, cadastro de dependentes, promoções, transferências, movimentações de frequência, períodos aquisitivos de férias, programações de férias, reajustes salariais, afastamentos e licenças, rescisão de contrato, lançamentos para a folha de pagamento, execuções de cálculos em geral e históricos financeiros.

1.3. Ferramenta para administração da estrutura de dados do sistema

- Permitir a visualização das tabelas e campos do sistema, seus atributos, campos chave, índices e relacionamentos com outras tabelas do sistema, com respectivas descrições.
- Permitir a visualização das stored procedures, views e triggers associadas as tabelas do sistema.
- Possibilitar que os usuários criem atributos numéricos e alfanuméricos, para quaisquer tabelas do sistema, sem a necessidade de alterações nos objetos do sistema, aplicando essas alterações diretamente na estrutura de dados do



sistema, sem a necessidade de o usuário escrever os comandos SQL para aplicar as modificações no banco de dados.

- Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para quaisquer tabelas do sistema.
- Permitir a geração de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, com todas as definições necessárias (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) que permitam a recriação da base de dados noutra estrutura física.
- Permitir o retorno de cópia de segurança integral ou parcial da base de dados, bem como a recriação da base de dados noutra estrutura física a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) gravadas por ele.
- Permitir a criação automática de uma nova estrutura de dados para o sistema, sem dados, a partir das definições (estrutura das tabelas, formato dos dados, triggers, stored procedures) armazenadas, incluindo os objetos criados pelos usuários.
- A ferramenta deve fornecer o modelo de dados do sistema, contendo Entidades/Relacionamentos e dicionário de dados, permitindo a consulta ao modelo atualizado a qualquer tempo.
- Possibilitar a pesquisa e alteração de conteúdo dos dados do sistema através da execução de comandos em linguagem SQL.
- Garantir a preservação de forma automática dos objetos, campos e tabelas criados pelos usuários quando da migração do sistema para novas versões.
- A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

1.4. Ferramenta para limpeza da base de dados

- O sistema deve disponibilizar ferramenta para configurar e executar a eliminação de dados históricos, de forma automática, sem a necessidade de o usuário executar comandos diretamente no Banco de Dados.
- A ferramenta deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- A interface deve disponibilizar para o usuário opções de limpeza da base de dados identificadas pelas funcionalidades do sistema (por exemplo, eliminar demitidos anteriores a determinada data; eliminar registros de ponto efetuados até determinada data, etc.), para que o usuário não precise conhecer a estrutura de dados do sistema para comandar a operação de limpeza.
- A ferramenta deve garantir a limpeza de todos os dados relacionados aos dados eliminados, preservando a consistência e integridade relacional dos dados restantes.
- Gravação automática de “trilhas” de auditoria (log’s) e registros de controle.
- A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.
- O sistema deve disponibilizar ferramenta para configurar e executar a eliminação de trilhas de auditoria, de forma automática, sem a necessidade de o usuário executar comandos diretamente no Banco de Dados.

1.5. Ferramenta para a criação de relatórios

- A ferramenta de criação de Relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações deverá possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- Permitir a utilização de elementos gráficos (logotipos) na definição dos relatórios.



- Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para o usuário possa escolher no momento da geração do relatório.
- Permitir a criação de telas de entrada para os relatórios contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução do relatório. Possibilitar ainda a inclusão de mensagens de texto personalizadas explicando esses campos disponíveis para os usuários.
- Permitir a definição e formatação de gráficos relativos às informações de cada relatório.
- Permitir a criação de relatórios com quebras por grupos em vários níveis.
- Os relatórios devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- Os relatórios padrões do sistema devem, obrigatoriamente, ser construídos por esta ferramenta.
- Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e para que possam ser feitas pequenas adaptações tais como inclusão de colunas, logotipos, entre outras.
- Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua visualização em tela antes de serem enviados para a impressora.
- Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior. O sistema deve permitir a gravação dos relatórios gerados no mínimo em formatos HTML e PDF (Adobe Reader).
- Disponibilizar ferramenta para visualização dos relatórios gerados mesmo em equipamentos onde o sistema não esteja instalado.
- Contemplar integração com componente SMTP para permitir o envio de relatórios por e-mail a partir da ferramenta de visualização de relatórios.
- Permitir a definição de sequências de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão. No mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- Permitir a programação da geração de relatórios em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário.
- A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.

1.6. Ferramenta para a criação de telas de entrada de dados

- A ferramenta de criação de Telas de Entrada de Dados deve utilizar diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- Permitir que o usuário crie telas de entrada de dados, para interface Windows ou para interface WEB, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pelo próprio usuário.
- Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nas telas.
- Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas.
- Permitir a inclusão de regras de negócio e de validação para os campos disponibilizados nas telas.
- Garantir a portabilidade das telas construídas para as versões posteriores do



	sistema bem como a sua migração automática nas atualizações de versão. ○ A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português. 1.7. Ferramenta de importação e exportação de dados ○ O sistema deve disponibilizar ferramenta para criar rotinas de Importação e Exportação de Dados, lendo e gravando arquivos tipo TXT, e deve utilizar diretamente as tabelas do sistema para gravação e leitura, sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela. ○ A ferramenta deve possuir interface gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática. ○ Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas. ○ Permitir a inclusão de críticas e mensagens de erro, gerando LOG do processo de importação ou exportação realizado, evitando a geração de dados inválidos. ○ Permitir a criação de telas de entrada para os modelos de importação e exportação de dados contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução da rotina. ○ Os modelos devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários. ○ Permitir a programação de rotinas de importação ou exportação de dados em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário. ○ A ferramenta deve de dispor de menus de navegação e documentação em idioma português. 1.8. Ferramenta para integração com outros sistemas ○ O sistema deve disponibilizar ferramenta para prover a integração com outros sistemas através da criação de Stored Procedures e triggers no Banco de Dados MS SQL Server ou Oracle. O sistema deve permitir a programação de execução automática dessas Stored Procedures em horários programados pelo usuário. ○ A ferramenta deve também possuir interface gráfica que permita que o usuário configure e defina quais dados serão integrados bem como a programação da periodicidade de execução. ○ A interface gráfica deve ser amigável, de fácil utilização e poder ser utilizada pela equipe de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. ○ A interface deve permitir a atribuição de valores padrões para determinados campos das tabelas que receberão dados externos, garantindo conteúdo válido para esses campos e eliminando a necessidade de configurá-los na integração. ○ A rotina deve gravar LOG das integrações realizadas e enviar automaticamente e-mail para o responsável no caso de ocorrência de erros no processo de integração entre os sistemas. ○ A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português. 1.9. Características básicas ○ Ser um sistema totalmente baseado em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários finais, com instruções em português, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas. ○ Permitir que os dados armazenados sejam facilmente acessados por outras aplicações, com base nos recursos de hardware e software disponíveis na CONTRATANTE. ○ Permitir a integração direta com outros sistemas existentes, enviando e
--	--



	recebendo dados. ○ Ser um sistema único, de um único fornecedor, e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos. ○ A solução deve ser compatível com os seguintes navegadores (browsers): Internet Explorer Edge (ou superior), Mozilla Firefox nas versões 1.0 / 2.0 / 3.0 ou 3.5 (ou superior), Chrome 2.0 (ou superior), Safari 3.2 (ou superior). ○ Permitir o tratamento de diversas categorias funcionais, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança, extração de informações e regras de pagamento específicas. ○ As mensagens, telas, textos de “help” e manuais da aplicação devem estar totalmente disponíveis no idioma português. ○ Possuir consultas “on-line” de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações. ○ A rotina de “help on-line” deve ser baseada em modelo hipertexto, permitindo a navegação sobre os assuntos e pesquisas a vocábulos e expressões. ○ A rotina de “help on-line” deve ainda permitir a inclusão de documentação específica do usuário. ○ Suportar modelos de implantação e operação centralizada e/ou descentralizada com total segurança. ○ Possuir a capacidade de adaptar-se às diferentes características e necessidades de cada órgão público, das administrações direta e indireta, ou de cada área de atividade. ○ Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos “menus” do próprio sistema. ○ Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado. ○ Possuir mecanismos para migração das informações históricas, anteriores à implantação do sistema, existentes em meio magnético, para o novo sistema. ○ Permitir o armazenamento de dados relativos a eventos ocorridos anteriormente à data de implementação do sistema. ○ Todas as validações e consistências de informações devem ser feitas “on-line” com exibição de mensagens de erro no idioma português. ○ Permitir que a navegação entre as diversas funções seja feita através das opções de “menu” ou através de comandos diretos padronizados. ○ Validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas. ○ Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos funcionários, dependentes e pensionistas, tela a tela de forma independente. ○ Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados nas telas das funções de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos). ○ Aderência absoluta às legislações federal, estadual e municipal, exigindo-se do fornecedor compromisso de imediata adequação às mudanças da lei. ○ Ser compatível com ambiente multiusuário e multi-empresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes. 1.10. Tabelas Básicas ○ Suportar a parametrização de um cadastro contendo os órgãos ou localizações físicas ou estabelecimentos do contratante; ○ Possibilitar que os usuários façam a criação de novos atributos numéricos e alfanuméricos, para os órgãos, sem a necessidade de alterações em arquivos e/ou objetos do sistema;
--	---



	○ Suportar a parametrização de um cadastro contendo os calendários com os feriados que serão utilizados para o controle dos empregados/servidores; ○ Os calendários definidos pelos usuários deverão ser armazenados historicamente com um registro para cada ano 1.11. Estrutura Organizacional ○ Permitir que as estruturas organizacionais definidas sejam a referência para execuções totais ou parciais de cálculos e relatórios; ○ Permitir que as estruturas organizacionais sejam definidas de forma hierárquica e que seja possível implementar no mínimo 9 níveis de subordinação entre seus elementos; ○ Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas, sem limites de tempo; ○ Possibilitar a definição de critérios de segurança de acesso dos usuários a partir dos níveis de uma determinada estrutura organizacional; ○ Permitir que sejam associadas tabelas de validação de conteúdo aos novos atributos definidos pelo usuário para os elementos das estruturas organizacionais; ○ Permitir que sejam cadastradas, além das estruturas organizacionais, estruturas de postos de trabalho. Estas pode tratar-se de estruturas funcionais ou estruturas extras permitindo assim que a contratante possa cadastrar estruturas para os mais variados usos tais como brigadas de incêndio, CIPA, estruturas de aprovação de processos, execução de projetos, dentre outros. As referidas estruturas devem ser também apresentadas em formato gráfico, permitindo ao usuário visualizar a estrutura extra criada, com dados e foto do ocupante. 1.12. Cadastros ○ Armazenamento dos dados pessoais, de endereço residencial, de identificação e de documentação das pessoas que possuam algum vínculo funcional com a CONTRATANTE; ○ Permitir que o usuário possa definir, através de parametrização, qual o documento desejado para o controle e verificação das pessoas cadastradas (CPF, PIS, PASEP ou Identidade); ○ Tratamento de aviso ao usuário quando da inclusão de uma pessoa que já esteja cadastrada na CONTRATANTE e que já possua algum tipo de vínculo como empregado, aposentado, dependente, pensionista ou candidato; ○ Permitir o cadastramento de novos empregados com admissão em competências futuras garantindo que essas pessoas não serão consideradas; ○ Tratamento de diversas categorias funcionais, tais como: secretários, promotores, procuradores, concursados, empregados CLT estáveis e em período de experiência, ocupantes de empregos comissionados, requisitados, aposentados, pensionistas, estagiários, jovens aprendizes, etc, com cadastros independentes, dados diferenciados, tratamento de segurança para cada categoria; 1.13. Tratamentos de Imagem ○ Suportar o armazenamento e tratamento de diferentes imagens associadas aos empregados (fotos, documentos, etc); ○ Permitir que as imagens sejam armazenadas no mesmo banco de dados onde estão os demais dados relativos aos empregados da contratante, simplificando o gerenciamento das cópias de segurança e disponibilizando as imagens para uso inclusive de relatórios, tais como ficha funcional e crachás; 1.14. Gerenciamento, Frequências, Afastamentos e Licenças ○ Coletar as marcações dos relógios de ponto de forma a atender a portaria 671/21 e as demais legislações vigentes; ○ Permitir a coleta das marcações de forma online para o sistema de Ponto; ○ Realizar a apuração do ponto para empregados, podendo ser efetuado de forma individual, coletiva ou por lote de colaboradores;
--	---



- Permite períodos de apuração definidos pelo usuário;
- Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais;
- Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígido e móvel;
- Apurar horas de trabalho, de faltas, de atrasos, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas extras, de afastamentos (atestados, férias, desligamentos, auxílio-doença entre outros previstos na legislação vigente) e de compensações;
- Controlar tolerâncias e de limites de extras, de faltas, de atrasos e de saídas antecipadas; bem como administrar horários flexível;
- Calcular horário noturno diferenciado por sindicato;
- Apurar horas de professores sem escala de horário definida.
- Calcular entradas, saídas e extras justificadas/autorizadas;
- Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o colaborador;
- Possibilitar controlar interjornada e intrajornada nos cadastramentos;
- Apurar saldos ou acumuladores de situações para o controle de compensações de extras e de faltas;
- Possibilitar controlar banco de horas para compensações de extras e de faltas;
- Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados;
- Tratar horas de sobreaviso e prontidão e horas paradas (produção);
- Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência aos diversos departamentos da empresa;
- Fornecer relatório de cartão de ponto com totais da apuração e dos eventos gerados para o colaborador;
- Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro;
- Fornecer gráficos e relatórios estatísticos da apuração (Relatórios);
- Permitir realizar cálculo rateado das horas normais, das extras, das ausências e dos afastamentos, considerando a distribuição em horas e ou % do salário.
- Permitir calcular as horas de deslocamento entre os rateios;
- Permitir que seja feita a leitura eletrônica do rateio via relógio de ponto ou de acesso, permitindo empréstimo de mão-de-obra entre departamentos, centros de custo ou obras da empresa;
- Possibilitar digitação e acerto das horas rateadas;
- Fornecer relatório das horas rateadas, totalizando por local ou por centro de custo.
- Realizar o acerto individual ou somente pelas exceções do período;
- Possibilitar o abono de forma descentralizada;
- Possibilitar o abono de forma descentralizada, possuindo interface específica para perfil de colaborador, gestor e RH;
- Permite o acerto de ponto através de um processo, sendo possível delegar o acerto para o colaborador e a validação para o gestor;
- Identificação dos incidentes de ponto no momento da apuração, permitindo o acompanhamento e redução do passivo trabalhista;
- Permitir a aplicação de advertência aos colaboradores que possuem mais incidentes de ponto.
- Permitir a assinatura digital do cartão do ponto pelo colaborador/servidor;
- Permitir criação de regras para consistência das ocorrências e controle de ações de abono por usuário do sistema;
- Gera log dos acertos realizados no ponto da equipe;
- Fornecer relatório das exceções da apuração para abono do ponto;
- Fornecer relatório de auditoria da apuração e dos abonos realizados;



	○ Controlar autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas; ○ Plataforma de ajuste descentralizado responsiva; ○ Permitir a assinatura digital do espelho do ponto; ○ Permitir que seja realizada a gestão de incidentes do ponto; ○ Através da plataforma de incidentes do ponto deve ser possível a aplicação de advertências para o colaborador; ○ Permitir utilização de Dashboard das frequências; ○ Permitir integração com outros sistemas; ○ Permitir a customização de regras de cálculo, atendendo as regras de negócio e obrigatoriedades internas. 1.15. Aplicativo de Marcação de Ponto ○ Atendimento a portaria MTP 671/2021 como REP-P; ○ Possibilitar modos distintos de uso do aplicativo: individual ou coletivo (múltiplo); ○ Permitir realizar a marcação por três interfaces diferentes à escolha do empregador: na web, em aplicação <i>desktop</i> com leitura biométrica ou pela aplicação <i>mobile</i>; ○ Possibilita a realização de marcações de ponto sem conexão com a internet na versão <i>mobile</i> ou na aplicação com leitura biométrica; ○ Possibilita a realização de marcações de ponto com fuso horário fixo do local de trabalho (por filial ou individual) ou fuso horário conforme a configuração de hora do dispositivo móvel utilizado para o registro do ponto (no caso de colaboradores/servidores externos); ○ Permite realizar marcações de ponto com foto em dispositivos móveis; ○ Validação de perímetros (cerca virtual) onde as marcações por dispositivos móveis foram realizadas com registro das coordenadas geográficas; ○ Possibilita a identificação do colaborador/servidor nos dispositivos móveis de uso coletivo por QR Code/Código de Barras, Smart Card (NFC); ○ Controle e histórico da jornada individual de motoristas (tempo em espera, intervalo de refeição, paradas obrigatórias e tempo de direção) de acordo com a Lei 13.103; ○ Acesso a partir do aplicativo <i>mobile</i> ao Acerto de Ponto e Jornada de hoje; ○ Para o perfil de Gestor, acesso à tela Acertos da equipe, a partir do menu do aplicativo <i>mobile</i>; ○ Acompanhamento das marcações colaboradores/servidores via Plataforma web.
--	---